



- I – EDITAL Sesi/DF Nº 044/2016
- II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi
- III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- IV – PROCESSO Nº 018.708/2016
- V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de dezembro de 2016.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de dezembro de 2016. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28 de dezembro de 2016 às 09h30 (Horário de Brasília).

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja realização (abertura da sessão de lances) dar-se-á às **09h30 (Horário de Brasília)**, do dia **28 de dezembro de 2016**, no sítio eletrônico www.pregao.com.br

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de substituição do sistema de ar condicionado, visando atender demanda da Unidade Operacional de Sesi Guará, conforme especificações técnicas e quantidades constantes nos Anexos I do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TEL: _____ FAX: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

Local de _____ de 2016.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o Serviço Social da Indústria - Sesi-DF – Departamento Regional do Distrito Federal, por meio do fax nº (61) 3234-3998.

O Serviço Social da Indústria-Departamento Regional do Distrito Federal comunicará aos licitantes cadastrados eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br; ou via fax ou por meio de correspondência eletrônica.

A não remessa do recibo exime o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- I – EDITAL Sesi/DF Nº 044/2016
- II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi
- III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- IV – PROCESSO Nº 018.708/2016
- V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de dezembro de 2016.

**ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de dezembro de 2016.
(ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28 de dezembro de 2016 às 09h30 (Horário de Brasília).

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Distrito Federal - Sesi/DF, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, torna público a todos os interessados que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/DF Nº 044, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às **09h30** (Horário de Brasília), do dia **28 de dezembro de 2016**, na forma estabelecida neste Edital Sesi/DF nº 044/2016 e de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/DF, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de substituição do sistema de ar condicionado, visando atender demanda da Unidade Operacional de Sesi Guará, conforme especificações técnicas e quantidades constantes nos Anexos I do presente Edital.
- 2.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados por meio do sítio eletrônico: www.pregao.com.br, ou na Coordenação de Aquisição, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício FIBRA, Brasília/DF.

3. DO LOCAL / PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Local de Execução:** Unidade Operacional do Sesi Guará, no endereço: QE 23, Lote E, Área Especial, Guará II, Brasília/DF, CEP 70.310-500.
- 3.2. Prazo de Execução:** Será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 3.3. Garantia dos serviços:**
- Somente o recebimento definitivo pelo Sesi, sem quaisquer ressalvas, da obra pronta, dá início aos prazos referentes garantias e responsabilidades.
 - Até o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, e durante o período de garantia, de 1 (um) ano para reformas e 5 (cinco) anos para construção nova, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de serem consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.
 - Durante o período de garantia, a empresa Contratada deverá reparar, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, o objeto avariado, exceto se o defeito for decorrência de utilização inadequada ou sofrer reparos por pessoas não autorizadas. Se, depois de findo este prazo, a empresa executora não houver sanado o vício apontado no produto/serviço, deverá proceder à substituição por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
 - A empresa Contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem avariado, sem ônus para o Sesi/DF.

- Todas as peças substitutas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação produto. A empresa Contratada deverá efetuar tal substituição com material original, novo e recomendado pelo fabricante. A substituição de peças de marcas e/ou modelos diferentes dos originais, somente poderá ocorrer no caso do fabricante assegurar que não haverá perda da garantia e mediante análise e autorização do SESI/DF.

4. DA VISTORIA

- 4.1.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante agendamento prévio de horário, junto à Responsável Técnica, pelo telefone: (61) 3383-7408/7428, Contato: Kallinny Dutra.
- 4.1.1.** A vistoria será acompanhada por um Responsável Técnico da Unidade, pessoa indicada para esse fim, a qual vistarà a declaração comprobatória da vistoria efetuada, prevista na “Documentação de Habilitação”, alínea “b”, do subitem 13.1.7, que deverá ser previamente impressa pela licitante, em conformidade com o modelo constante no Anexo XI deste Edital.
- 4.1.2.** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, esta deverá entregar a Declaração de Renúncia, de acordo com o modelo constante do Anexo XII deste Edital, estabelecida na alínea “c”, subitem 13.1.7, prevista na “Documentação de Habilitação”.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do portal www.pregao.com.br
- 4.1.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.2.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:
- 5.2.1.** Que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- 5.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o SESI/DF suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas.
- 5.2.3.** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI/DF.
- 5.3.** Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- 5.3.1.** Empregado, dirigente ou Conselheiro do SESI/DF.
- 5.3.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESI/DF.
- 5.3.3.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do SESI/DF.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, os interessados deverão procurar a Bolsa de Mercadorias de sua região. Em Brasília, BBSB (Bolsa de Brasília) situado no SCS Quadra 6, Edifício Citybank, Bloco A, 2º Andar, Telefone: (61) 3224-9731, BNM (Bolsa Nacional de Mercadorias), situado no SEUPN 103, Bloco B, Edifício Imperador, Salas 102/104, Telefone: (61) 3340-8912 e BBEN (Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios), situado no SIBS Quadra 01, Conjunto A, 05 – Parte, Núcleo Bandeirante, Telefone: (61) 3386-1017 ou 3327-1557 que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame.
- 6.1.1.** Poderão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.

- 6.2.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado, por meio do seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço www.pregao.com.br, até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
- 6.2.1.** As licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para o Edital do **Pregão Eletrônico Sesi Nº 044/2016**.
- 6.2.2.** A representação deverá ser formalizada por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 6.3.** O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3.1.** O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal da Licitante ou seu Agente de Negócios e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
- 6.3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1.** Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br, na opção “Recursos”, “Impugnar Edital”.
- 7.2.** Caberá a Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 7.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 8.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento da licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da Proposta de Preços com valor total, a partir do dia da publicação do edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregao.com.br/licitante.
- 8.3.** A Proposta de Preços, constante no Anexo III deste Edital, deverá ser anexada à Proposta Eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, de modo que os valores informados sejam idênticos.
- 8.3.1.** **A Proposta de Preços constante no Anexo III, deverá conter preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso.**
- 8.4.** Na Proposta de Preços formulada em conformidade ao Anexo III deste Edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.
- 8.5.** Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.

- 8.6. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços quando da execução do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este Sesi/DF, até o efetivo atendimento da referida proposta, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do objeto prestado.
- 8.7. As licitantes deverão informar, na Proposta de Preços correspondente ao Anexo III, deste Edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.
- 8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.10. **A licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços, correspondente ao Anexo III deste instrumento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Aquisição, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/DF Nº 044/2016.**
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou quer seja por apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.12. **Deverá ser anexada à proposta de preços** o Cronograma Físico Financeiro, tendo como base no cronograma fornecido pelo Sesi/DF, nos termos do Anexo VI do presente Edital.
- 8.13. **As licitantes deverão entregar junto a proposta de preços a Composição Analítica do BDI convencional:**

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. A partir das **09h30 do dia 28 de dezembro de 2016** e em conformidade com o Item 5 deste Edital, será aberta a sessão pública do **Pregão Eletrônico Sesi Nº 044/2016**, com a divulgação pela Pregoeira por meio do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Os preços constantes no Anexo II – Planilha Orçamentária correspondem à referência de preço máximo a que o Sesi/DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 10.2. A apresentação da proposta com valor acima do estimado pelo Sesi/DF, não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado à licitante a readequação dos valores por meio da oferta de lances sucessivos.
- 10.3. Caso a licitante classificada não ofereça lances dentro do estimado pelo Sesi/DF, o respectivo item da proposta de preços será automaticamente CANCELADO.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

- 11.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado e as regras de aceitação para estes.
- 11.4.** Somente serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, em intervalos de valor definidos pela Pregoeira.
- 11.4.1.** Durante a etapa de lances da sessão pública, o sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.
- 11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.6.** Durante o transcurso da sessão pública de Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 11.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
- 11.7.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 11.8.** A critério da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.9.** O fechamento do certame, pela Pregoeira, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, a Pregoeira enviará nova mensagem aos participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.
- 11.10.** Após o encerramento do **Pregão Eletrônico Sesi/DF Nº 044/2016**, a Pregoeira deverá divulgar, por meio do sistema, o nome da Licitante classificada.
- 11.11.** **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Aquisição, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030. No verso do envelope que irá conter esta documentação, a licitante vencedora deverá fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/DF Nº 044/2016.**
- 11.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 13 deste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.1.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.2.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação da Licitante classificada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - d.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade.
 - d.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília), dentro do prazo de validade.
 - d.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades), dentro do prazo de validade.

13.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) da data de apresentação da proposta. A licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador.
 - b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) Comprovação de situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas. Somente serão consideradas habilitadas as

empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um), devendo ser consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

- d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para os lotes cotados constantes do Anexo I deste Edital. A licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada ao contador.

13.1.4. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

13.1.5. Quanto à Qualificação Técnica-Operacional:

- a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, onde deverá estar comprovada que a empresa participante desempenha (ou desempenhou), de forma satisfatória em características com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:
- I – Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente.
 - II – Nome ou razão social da empresa que executou os itens ao emitente.
 - III – Data de emissão do atestado ou da certidão.
 - IV – Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

13.1.6. Quanto à Qualificação Técnico-Profissional:

- a) A empresa licitante deverá ainda comprovar possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, Engenheiro mecânico, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA compatível com o objeto da licitação:
- Execução de instalação de sistema de ar condicionado dutado.
 - a.1 A comprovação de vínculo profissional do corpo técnico poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro de empregado, ou de Contrato de prestação de serviço, ou de Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura em que conste a anuência deste.
- b) Declaração indicando o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico (s) que acompanhará (ao) a execução dos serviços que se trata este objeto. O(s) nome(s) do(s) responsável (is)

técnico (s) indicado (s) deverá (ao) ser o (s) mesmo (s) que constar (em) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica de que se tratam os itens acima, conforme modelo constante no Anexo X do presente Edital.

13.1.7. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo IX do presente Edital.
- b) Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo XI do presente Edital.
- c) Declaração de Renúncia da Vistoria, conforme modelo constante no Anexo XII do presente Edital, quando for o caso.

13.2. A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 11.11.

13.3. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

13.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte inscrição: Serviço Social de Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal – **Pregão Eletrônico SESI/DF Nº 044/2016**.

13.5. A licitante poderá entregar a Pregoeira o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do Item 6 deste Edital.

13.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.9. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) ao Item 13 deste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br. Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.pregao.com.br.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

- 14.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição, situada no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designada sempre que não houver recursos.
- 15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e do Superintendente do Sesi/DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

16. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 16.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.
- 16.2.** A licitante vencedora deverá comparecer ao Sesi/DF, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante, no Anexo XIII.
- 16.3.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 16.4.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1.** Apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 17.1.1.** Caução em dinheiro.
 - 17.1.2.** Fiança bancária.
 - 17.1.3.** Seguro garantia.
- 17.2.** Assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.2.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 17.2.2.** Prejuízos causados à administração e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
 - 17.2.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratado.
 - 17.2.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 17.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso.
- 17.4.** Será considerada extinta a garantia:
- 17.4.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança e dinheiro, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
 - 17.4.2.** No término da vigência do Contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistro.
- 17.5.** Assegurar à Contratante a execução do objeto contratado dentro do prazo pactuado e de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 17.6.** Reter a garantia, caso a Contratada se torne inadimplente, para indenizar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da Contratada, independentemente de outras decorrentes do presente Contrato, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- 18.1.1.** Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes da descrição detalhada dos mesmos.
- 18.1.2.** Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi/DF.
- 18.1.3.** Obedecer rigorosamente:
 - 18.1.3.1.** Às normas e especificações constantes neste Edital.
 - 18.1.3.2.** Às normas da ABNT.
 - 18.1.3.3.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - 18.1.3.4.** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
 - 18.1.3.5.** À legislação pátria aplicável a matéria.
- 18.1.4.** Instalar placas de obras visíveis e legíveis ao público com objeto, data de início e término e com os nomes dos responsáveis pela execução dos trabalhos.
- 18.1.5.** Assegurar ao autor do projeto ou aos seus prepostos o direito de acompanhar a execução da obra, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.
- 18.1.6.** Empregar apenas materiais nos serviços de primeiro uso, de comprovada qualidade e devem atender rigorosamente aos padrões especificados.
- 18.1.6.** Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- 18.1.7.** Fornecer equipamentos com etiquetas classe A do selo procel de economia e energia. O selo procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo programa nacional de conservação de energia elétrica.
- 18.1.8.** Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 18.1.9.** Remover imediatamente os detritos resultantes das operações de transporte de entulhos ou materiais descartáveis ao longo de qualquer via pública, responsabilizando-se por todo o entulho gerado na obra, de forma a atender as normas de transporte, descarte e depósito, inclusive estes descartados em locais permitidos pelo GDF e em atendimento à legislação aplicável.
- 18.1.10.** Responsabilizar-se pelas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- 18.1.11.** Recuperar áreas prejudicadas, deixando-as conforme seu estado original, mesmo as não incluídas no setor do seu trabalho, que tenha como resultados o prejuízo pelas suas operações.
- 18.1.12.** Cumprir as normas de segurança constantes destas especificações e outras disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- 18.1.13.** Cuidar para que as obras a serem executadas, acarretem a menor perturbação possível as instalações do Sesi/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos na prestação dos serviços, empregados da Contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.

- 18.1.14.** Responsabilizar se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.
- 18.1.15.** Providenciar o pessoal habilitado necessário para execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.
- 18.1.16.** Aceitar a solicitação a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, respeitados o princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- 18.1.17.** Permitir aos representantes da fiscalização e todas as pessoas autorizadas pela mesma, terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizado trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados, de forma a viabilizar as atribuições de fiscalização e gestão.
- 18.1.18.** Solicitar autorização para as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h), e registrar no diário de obras.
- 18.1.19.** Cuidar para que todos os ambientes do canteiro de obras permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 18.1.20.** Cuidar para que as instalações apresentem sempre bons aspectos, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.
- 18.1.21.** Elaborar, se necessário, desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela fiscalização, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da fiscalização.
- 18.1.22.** Fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo pré-fixado, respeitados sempre a vinculação ao instrumento convocatório e a proposta vencedora.
- 18.1.23.** Impedir a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- 18.1.24.** Evitar que o pessoal da Contratada permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, tampouco será realizada qualquer interferência do contratante sobre os envolvidos na prestação de serviços que caracterize, subordinação, controle de jornada, ou outro meio que evidencie relação empregatícia.
- 18.1.25.** Solicitar previamente autorização para movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existente no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços.
- 18.1.24.** Incorporar nos preços dos serviços, a previsão de eventuais perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- 18.1.25.** Suprimir ou disponibilizar, nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da Contratada ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo Sesi/DF, por força de Instrumento Contratual anterior, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos Instrumentos Contratuais posteriormente firmados para continuação da execução do objeto deste Edital.
- 18.1.26.** Seguir rigorosamente as especificações deste Edital.
- 18.1.27.** Executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização após a limpeza final da obra.
- 18.1.28.** Fornecer máquinas, ferramentas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.
- 18.1.29.** Exigir o uso, por seus funcionários e demais pessoas na obra, de equipamentos de proteção individual, tais como capacetes, botas, luvas cintos de segurança, etc., de uniforme com a identificação da empresa contratada, de crachás individuais, além da segurança de equipamentos, máquinas, materiais, prevenção contra incêndio, etc.
- 18.1.30.** Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada.

- 18.1.31.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- 18.1.32.** Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente de continuidade da vigência deste Contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- 18.1.33.** Manter atualizado, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Sesi/DF.
- 18.1.34.** Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.
- 18.1.35.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Contrato, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à Contratante qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- 18.1.36.** Emitir ART da referida obra junto ao órgão de fiscalização, CREA – DF e entregar a fiscalização até 10 após a assinatura do instrumento contratual. (Art. 28 § 1º, Res nº 1.025/09 – CONFEA).
- 18.1.37.** Manter uma via da ART no local da obra ou serviço.
- 18.1.38.** Abrir o diário de obra – instrumento obrigatório - deverá ser feita juntamente com a fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. O não cumprimento do prazo ora estipulado autorizará a aplicação das sanções previstas. Deverá ser utilizado o modelo anexado a este documento. A fiscalização sugere que a vencedora do certame imprima uma folha por dia de obra e encaderne para que se tenha um registro organizado.
- 18.1.39.** Registrar no diário de obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, além disso, deve se conter a relação de funcionários envolvidos na execução da obra, relação de todos os equipamentos utilizados, bem como eventuais ocorrências que fuja da normalidade. Após a finalização da obra o diário deverá ser entregue à equipe de fiscalização para destaque de uma das vias, que fará parte do processo administrativo lavrado pelo contratante.
- 18.1.40.** Atender de imediato as exigências da fiscalização.
- 18.1.41.** Providenciar e entregar à fiscalização, cópias do “as built” em meio digital e físico para que seja liberada a última medição da obra.
- 18.1.42.** Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização.
- 18.1.43.** Vedar a utilização do nome Sesi/DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.
- 18.1.44.** Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/DF

- 19.1.** Realizar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da nota fiscal pela Unidade Operacional do Sesi Guará.
- 19.2.** Autorizar a emissão da Nota Fiscal, por meio da área competente da Unidade Operacional do Sesi Guará, após cada etapa concluída do empreendimento ou de acordo com o Cronograma físico-financeiro da Obra.

- 19.3. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- 19.4. Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, comunicando à Contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas.
- 19.5. Realizar reuniões entre a fiscalização e a Contratada.
- 19.6. Fiscalizar o objeto por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- 19.7. Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.
- 19.8. Exigir atualização do diário de obras, assim como a boa e regular execução do Contrato, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- 19.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do SESI/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- 19.10. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da instalação a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 19.11. Permitir acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados.
- 19.12. Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração do objeto não aprovado pela fiscalização.
- 19.13. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 19.14. Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. A empresa CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sesi-DF, conforme estabelecido no Cronograma físico financeiro, em 02 (duas) vias, acompanhadas da documentação constante do subitem 13.1.2: letra “a” (**CNPJ**), letra “c” (**FGTS**), letra “d.1” (**TRIBUTOS FEDERAIS**), letra “d.2” (**PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF**), para as empresas sediadas em Brasília, e letra “d.3” (**PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**), deste Edital, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sesi-DF.
- 20.2. O crédito será efetuado em conta bancária em nome da empresa vencedora em **até 30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente da Unidade Operacional do Sesi Guará/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.
- 20.3. As Notas Fiscais/Faturas para liquidação e pagamento da despesa deverão estar, obrigatoriamente, atestadas pelo setor competente da Unidade Operacional do Sesi Guará, bem como acompanhada da documentação constante do subitem 20.1, dentro do prazo de validade.
- 20.4. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços, objeto deste Edital será ainda observado o que segue:
 - a) O Sesi/DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto deste Edital não for prestado de acordo com o proposto, aceite e contratado.
 - b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela licitante vencedora em razão da inadimplência dos termos do Contrato que vier a ser firmado.
 - c) As Notas Fiscais não aprovadas pelo Sesi/DF serão devolvidas a licitante vencedora para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 20.2, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Edital, assim como o descumprimento

dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do Sesi/DF:

- a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o Sistema FIBRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 21.2.** Caso a licitante vencedora não aceite receber e assinar o Contrato no prazo estipulado no subitem 16.2., este deverá ser anulado, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem 21.1 deste Edital.
- 21.3.** As multas serão descontadas, se assim for o caso, dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 21.4.** O Sesi/DF, se assim entender pertinente ao interesse e conveniência da entidade, poderá promover a rescisão unilateral do Contrato no caso de reincidência de descumprimento dos dispositivos deste Edital por parte da licitante vencedora.
- 21.5.** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da licitante vencedora, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF.
- 21.6.** A licitante vencedora deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- 21.7.** Ocorrendo atraso na prestação de serviços, objeto desta licitação, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceito pelo Sesi/DF, ficará a licitante vencedora sujeita à multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 21.1 deste Edital.
- 21.8.** A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o Sistema FIBRA por prazo de até **2 (dois) anos**, a contar da aplicação da penalidade.
- 21.9.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação.
- 21.10.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** A critério da Administração do Sesi/DF, esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, anulada ou alterada, ter seu objeto reduzido ou aumentado e o início de seu julgamento adiado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 22.2.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES.**
 - ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA / RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES E RESUMO.**
 - ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
 - ANEXO IV – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – BDI.**
 - ANEXO V – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.**
 - ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**
 - ANEXO VII – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE DIÁRIO.**
 - ANEXO VIII – CURVA ABC.**
 - ANEXO IX –DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**
 - ANEXO X – DECLARAÇÃO INDICANDO O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**
 - ANEXO XI – TERMO DE VISTORIA.**
 - ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA.**
 - ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO.**

- 22.3.** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na “Proposta de Preços” e na “Documentação de Habilitação”.
- 21.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o SESI/DF, a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, quanto a eventuais falhas ou irregularidades do Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.5.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, entregue e protocolado no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030, ou pelo e-mail: compras@sistemapibra.org.br, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura.
- 21.6.** Os empregados e prepostos da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o SESI/DF, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.
- 21.7.** É facultado ao SESI/DF, quando a convocada não assinar o Contrato, dentro do prazo de que trata o subitem 16.2, convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou ainda cancelar a licitação.
- 21.8.** Fica assegurado ao SESI/DF o direito de cancelar a presente licitação mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 21.9.** O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 21.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2016.

Letícia Laboissiere
Pregoeira

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

Contratante – Órgão que contrata empresa especializada para substituição do sistema de ar condicionado.

Contratada – Empresa contratada para substituição do sistema de ar condicionado.

Fiscalização - Atividade exercida pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

- a) Deverá ser fornecida e instalada placa da obra, conforme modelo de placa já adotado e padronizado pelo Sesi – Serviço Social da Indústria DR/DF, o modelo está disponibilizado como anexo deste documento.
- b) Deverá ser retirado das áreas da sala todo o entulho eventualmente produzido, devendo ser transportado e despejado em local apropriado e definido pelo GDF. Qualquer irregularidade quanto ao descarte deste material será da responsabilidade da Contratada.
- c) Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo a seguir e em observância aos Projetos Executivos a serem disponibilizados juntamente com o Edital, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br.

Parte Civil:

- a) A contratada será responsável pela limpeza das áreas de trabalho, remoção de entulhos, etc. O material resultante da limpeza deverá ser removido para local autorizado. A Contratada será a única responsável pelo local onde estará sendo despejado o entulho produzido não cabendo a Contratante nenhum tipo de multa e ou sanção.
- b) Todo o transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da empresa executora, seja até o local da obra ou no interior da mesma.
- c) Os materiais a serem demolidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira.
- d) A laje deverá ser perfurada atendendo as dimensões e locações do projeto.
- e) Antes de perfurar a laje deve ser escorada e permanecer escorada durante todo o serviço de perfuração, reforço e cura.
- f) As pontas de ferro da laje deverão ser dobradas e amarradas na ferragem de 8 mm que será instalada como armadura positiva e negativa da laje.
- g) Será utilizado graute para fazer o reparo/acabamento dos furos.
- h) Os revestimento de piso e parede deverão ser removidos cuidadosamente para abertura de rasgo para passagem dos drenos.

- i) Os cortes na alvenaria para colocação de tubos deverão ser executados com a utilização de disco de corte para evitar danos e impactos que possam danificá-la.
- j) Após a colocação da tubulação serão preenchidos todos os buracos e aberturas com argamassa de assentamento, pressionada firmemente de modo a ocupar todos os vazios.
- k) O chapisco será executado manualmente no traço 1:3.
- l) A massa única será executada no traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada, areia lavada).
- m) Após fechamento do rasgo, o substrato deverá ser impermeabilizado com aditivo cristalizante.
- n) Será instalada parede de divisórias em gesso acartonado com isolamento com lã de vidro.
- o) Deverão ser fixados através de perfis de chapa zincada.
- p) A fixação das divisórias no piso e nas paredes existentes será feita através de parafusos com buchas, evitando-se a compressão dos painéis ou dos montantes de fixação.
- q) Serão utilizadas placas de gesso normal, pois as paredes não possuem exigência específica.
- r) Os perfis para guia serão de 7 x 7 cm.
- s) As "massas" para rejuntamento são geralmente preparadas no local da obra, por meio da mistura do material em pó com água. Podem ser encontradas também massas prontas para uso. Não deve ser empregada pasta de gesso e água, preparada em obra com gesso em pó comum.
- t) Marque no piso a localização das guias e os pontos de referência dos vãos de portas, previamente definidos em projeto. Reserve um espaçamento entre as guias na junção das paredes em "L" ou "T" para colocação das chapas de gesso acartonadas. As guias devem ser fixadas no piso a cada 60 cm, preferencialmente com parafuso e bucha.
- u) Os montantes devem ter aproximadamente a altura do pé-direito, com 5 mm a menos. Quando os montantes são duplos, eles devem ser solidarizados entre si com parafusos espaçados de no máximo 40 cm. Fixe os montantes de partida nas paredes laterais e nas guias. Os demais são colocados verticalmente no interior das guias e posicionados a cada 40 cm ou 60 cm.
- v) O comprimento das chapas de gesso deve ser 1 cm menor que a altura do pé-direito.
- w) Posicione as chapas de encontro aos montantes, encostadas no forro, deixando a folga na parte inferior.
- x) Faça a junta entre as chapas sempre sobre um montante.
- y) As chapas são parafusadas aos montantes, com espaçamento de 30 cm entre os parafusos, no mínimo a 1 cm da borda da chapa.
- z) Tome cuidado no parafusamento, para que a cabeça do parafuso não perfure totalmente o cartão, e para que o parafuso seja introduzido de forma um pouco inclinada em relação ao montante, na região rebaixada da borda da chapa.
- aa) Após a colocação das chapas em uma das faces da parede, certifique-se da colocação de lã de vidro, antes da colocação das chapas na outra face da parede.
- bb) O tratamento das juntas entre chapas de gesso acartonado é feito com uma primeira aplicação de massa de rejuntamento sobre a região da junta.
- cc) Em seguida, coloque a fita de papel reforçado sobre o eixo da junta, impregne com massa e pressione firmemente, de forma a eliminar o material excedente com a espátula.

- dd) Com a desempenadeira metálica, dê acabamento à junta, de modo que a massa de rejuntamento fique faceando a superfície das chapas de gesso contíguas.
- ee) Após a secagem, geralmente depois de 6 horas, dê o acabamento final na junta aplicando uma fina camada de massa com desempenadeira metálica.
- ff) As paredes serão emassadas, lixadas e pintadas com duas demãos na cor branco gelo.
- gg) Antes de iniciar a pintura o pó deverá ser espanado e manchas de gorduras deverão ser eliminadas com solução de água e detergente.
- hh) Para o fino acabamento será aplicado na parede externa, massa corrida, sempre em camadas finas. Quando seca deverá ser lixada com lixa para massa nº 100 a 180. O pó deverá ser removido.
- ii) O piso da casa de máquinas e o teto da área de preparo de salada deverão ser pintados, com cor existente.
- jj) Todas as estruturas metálicas também serão pintadas na cor cinza claro, padrão existente.
- kk) A porta a ser instalada na casa de máquinas será de madeira para pintura na cor bege, padrão existente.
- ll) Os batentes das novas portas de correr serão fornecidos montados nos esquadro, travejados com sarrafos de madeira, inclusive com a respectiva esquadria. Deverão possuir folga de 3 mm de cada lado.
- mm) As portas serão fornecidas de acordo com as dimensões do projeto, sendo semi ocas.
- nn) Todos os montantes e quadros serão colocados e montados com sistema de encaixes tipo espiga ou cavilha.
- oo) Todos os batentes serão fixados com parafusos. Os parafusos terão suas cabeças rebaixadas e os respectivos orifícios tarugados com a mesma madeira dos batentes.
- pp) O vão da porta será requadrado em gesso.
- qq) Deixar 1 cm livre para cada lado do caixilho ou batente.
- rr) A área para aplicação da espuma expansiva deverá estar limpa e isenta de poeira, óleo, graxa e outros resíduos.
- ss) Após a aplicação da espuma expansiva, monta-se o conjunto batente ou caixilho, porta, dobradiça e fechadura, lembrando que todas as portas de abrir serão reaproveitadas.
- tt) Coloca-se o conjunto no vão da parede, travando com travessa em pontos por dentro e colocando cunhas de madeira entre o caixilho e a parede.
- uu) Verifique o prumo, nível e esquadro, abra e feche a porta para constatar alguma imperfeição e assim corrija-la.
- vv) Aplique aproximadamente 30 cm de espuma em 3 pontos, em cada lado do caixilho.
- ww) Após 4 horas, retire os excessos de espumas e coloque as guarnições.
- xx) Caso o conjunto não esteja fixado a contento, retire-o cortando a espuma com serrinha ou estilete.
- yy) As superfícies antes de receberem a pintura, deve ser feita uma avaliação da superfície, verificando-se a presença de falhas no tratamento das juntas e saliências ou rebaixamento nos pontos das cabeças dos parafusos.

- zz) Após a secagem, as áreas tratadas nas juntas entre as chapas e nas cabeças dos parafusos, devem ser lixadas para eliminação de eventuais rebarbas de massa e pequenas irregularidades, zerando-as em relação à superfície.
- aaa) Recomenda-se utilizar lixa grana 150 ou 180 aplicada com uma base, de forma a manter plana a superfície tratada.
- bbb) Após a secagem total de cada demão de massa corrida, de acordo com a recomendação do fabricante, toda a superfície deve ser lixada com lixa grana 220/280.
- ccc) Ao final de cada procedimento, é necessário eliminar o pó de toda a superfície.
- ddd) Antes da tinta ser aplicada a mesma será Homogeneizada: Agitando todos os produtos antes de serem utilizados. Esta homogeneização precisa ser feita de forma a garantir que todo o conteúdo da embalagem esteja perfeitamente uniforme.
- eee) Após homogeneizar a tinta será diluída, observando as especificações dos produtos nas embalagens e seguir as informações indicadas para diluição.
- fff) Aplicar duas demãos de tinta diluída, conforme recomendação do fabricante.
- ggg) A cada demão aplicada deixar secar, conforme recomendação do fabricante, antes da aplicação da demão seguinte.
- hhh) O teto da área da salada será pintado.
- iii) O ponto de dreno de ar condicionado será interligado no dreno existente na área da salada e na pré salada no ralo existente, conforme projeto.
- jjj) A rede de dreno de ar condicionado a ser instalada deverá ser isolada com espuma elastomérica.
- kkk) O instalador deverá executar o sifão para a rede.

Parte elétrica:

- a) Será instalado um quadro específico para os equipamentos da sala técnica sendo alimentado do quadro existente.
- b) O Quadro Elétrico dos Condicionadores de Ar e dos Exaustores (QECA) será dotado de disjuntor e botoeiras liga/desliga tipo “push-bottom”.
- c) Na sala técnica serão instaladas duas tomadas de uso geral.
- d) Será instalado ponto de interruptor e uma luminária, padrão existente.
- e) O disjuntor de 32 A será o geral, os de 20 A alimentarão as máquinas dos ares condicionados e os disjuntores de 16 A o exaustor, iluminação e tomadas, além da reserva.
- f) Cabos de Alimentação: Isolação em EPR 90° 0,6/1,0kV, fabricação Prysman, Ficap ou similar.
- g) Eletrodutos: de aço zincado, sem costura ou rebarba, de acordo com NBR 5624, fab. Apolo, Thomeu ou similar. Curvas, luvas e arruela devem ser compatíveis de material e diâmetro.
- h) Na sala técnica serão instaladas duas tomadas 2 pólos + terra, de acordo com NBR 14136, 20A, em tampa para condutele de alumínio.
- i) O ar condicionado da pré salada será ligado na tomada de uso geral existente.

Parte mecânica:

- a) As premissas a seguir foram consideradas no cálculo da carga térmica:

Condições externas:

Temperatura ar verão, bulbo seco 36 °C

Temperatura ar verão, bulbo úmido 27 °C

Condições internas:

Temperatura ar verão, bulbo seco 24 °C

Umidade relativa do ar 55 % $\pm$ 5 %

Taxa de ocupação máxima:

5,0 m²/pessoa.

Taxa de iluminação e equipamentos máxima:

Na falta da carga definida no projeto de instalações elétricas, foi utilizada a recomendação de 60 W/m².

Taxa de ar externo máxima:

3,75 m³/h/m²

- b) Os dutos de exaustão de ar serão executados de acordo com a NBR 16.401.
- c) Eles deverão ser fabricados em chapa galvanizada.
- d) Os dutos de insuflamento de ar condicionado serão executados de acordo com a NBR 16401/80.
- e) Eles deverão ser fabricados em chapa galvanizada.
- f) Dutos com área da secção transversal superior a 0,25 m² não podem ser fixados com fitas perfuradas.
- g) O isolamento térmico dos dutos deverá ser executado em manta de polipex ou material similar.
- h) O detalhe de fixação do duto está no projeto.
- i) O sistema de controle do ar condicionado será composto por sensores de temperatura, os quais deverão compor o equipamento.
- j) O controle de temperatura será fornecido e instalado no interior da Casa de Máquinas, do lado externo do Quadro Elétrico dos Condicionadores de Ar e dos Exaustores (QECA)) e o da pré salada na porta de acesso como indicado no projeto.
- k) Cabe ao instalador responsável o balanceamento e regulagem final da instalação interna do ambiente, que deve fornecer oficialmente as medições mínimas:
 - Vazão de ar.
 - Temperatura do ambiente.
 - Temperatura de exaustão.
 - Temperatura de insuflamento.
 - Temperatura de retorno.
 - Correntes nas fases R, S e T.

Rede frigorífera:

- a) As linhas frigoríferas que interligam as unidades internas e externas devem ser executadas e instaladas em estrita obediência as especificações do fabricante e devidamente isoladas.

Incêndio:

- a) Deverá ser instalado um detector de fumaça na sala técnica interligada na rede existente.
- b) A tubulação deverá ser pintada na cor vermelho.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, orçamento e caderno de especificações ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, planilha orçamentária e caderno de especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamento e aparelhos.
- b) No caso de divergência de informações entre os projetos, as especificações e a planilha orçamentária, prevalecerá primeiramente o contido no projeto, seguido da planilha e, por último, do caderno de especificações, sempre consultada a fiscalização.
- c) As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes neste Edital, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização do Sesi/DF.
- d) Os projetos, o caderno de especificações e a planilha orçamentária serão fornecidos às licitantes no momento da retirada do Edital.
- e) Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos e nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.
- f) A equivalência indicada é uma relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade. A equivalência será avaliada pela fiscalização, mediante a apresentação do material proposto pela contratada.
- g) Os representantes da fiscalização da obra darão suas instruções diretamente ao engenheiro responsável pelo Contrato.
- h) As despesas com despachantes, deslocamentos de prestadores de serviços, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do contratado e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- i) As variações de quantidades são acréscimos ou supressões legais, admissíveis no Contrato, nos limites regulamentares, sem modificações nos preços unitários e sem necessidade de nova licitação. O valor inicial do Contrato pode sofrer acréscimos ou subtrações de até, e no caso particular de reforma de edifício, até 50% para seus acréscimos, em razão de alterações quantitativas do objeto. As alterações, acréscimos e supressões têm por base o valor inicial atualizado do Contrato.
- j) Ao longo da execução do Contrato, este pode ser alterado caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

- k) Caso haja a necessidade de firmar o termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
- ⇒ Para itens que já constem do Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
 - ⇒ Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema, aplicado para esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do Sesi DF;
 - ⇒ Para itens novos não constantes no SINAPI, poderão ser considerados itens de outras tabelas oficiais ou o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos três fornecedores.
 - ⇒ A empresa fica obrigada a entregar o caderno de especificação de serviços para os itens não previstos em licitação.
- l) Na hipótese do Contrato exceder o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, será atribuído com indexador de reajustamento o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil.
- m) No caso de rescisão contratual provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter os créditos decorrentes do ajuste, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- n) A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
- o) Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. O recebimento definitivo será procedido em 60 (sessenta) dias a partir do recebimento provisório.
- p) A primeira medição não será aprovada se houver pendência na entrega de qualquer documentação exigida nas obrigações da Contratada.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- a) Será permitida a subcontratação de parte do objeto contratual, desde que, mantida a responsabilidade direta e integral do contratado perante o Sesi DR/DF, desde que previamente solicitado e expressamente autorizado pelo contratante.
- b) Em caso de subcontratação parcial, se previamente aprovada pela Fiscalização, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, desde que não constitua o escopo principal do objeto, devendo a Empresa indicada pela Contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar toda documentação exigida nos termos previstos neste Edital.
- c) No caso excepcional de subcontratação, as empresas de engenharia subcontratadas deverão preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital, bem como deverão comprovar, perante o Sesi DR/DF, que se encontram regularidade fiscal e previdenciária.
- d) Qualquer problema decorrente do subitem anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o Sesi DR/DF, mesmo que haja ônus para Contratada ou qualquer subcontratada.

ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA / RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES E RESUMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FIBRA SESI SENAI IEL SESI		Cliente:	SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA							
		End.:	GUARÁ II – BRASILIA/DF							
		Objeto:	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO EM COZINHA INDUSTRIAL							
		Prédio:	SESI GUARÁ/DF							
		Data:	Brasília DF, novembro de 2016							
ITEM	DESCRIÇÃO	Código SINAPI (quando for o caso)	FONTE	UNID.	BDI	CONTRATO				
						QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI	
SERVIÇOS										
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES E AMINISTRATIVOS									
1.01	PLACA DE OBRA	74209/001	SINAPI	M²	23,74%	2,00	R\$ 326,33	R\$ 652,66	R\$ 807,60	
1.02	ANDAIME	73674	SINAPI	M²	23,74%	8,00	R\$ 19,48	R\$ 155,84	R\$ 192,84	
1.03	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90777	SINAPI	H	23,74%	60,00	R\$ 64,09	R\$ 3.845,40	R\$ 4.758,30	
1.04	ART		CREA	UND	23,74%	1,00	R\$ 197,00	R\$ 197,00	R\$ 243,77	
1.05	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90776	SINAPI	H	23,74%	120,00	R\$ 20,87	R\$ 2.504,40	R\$ 3.098,94	
1.06	LIMPEZA GERAL DA OBRA	9537	SINAPI	M²	23,74%	300,00	R\$ 2,05	R\$ 615,00	R\$ 761,00	
1.07	AS BUILT	10832/ORSE	ORSE	M²	23,74%	300,00	R\$ 0,85	R\$ 255,00	R\$ 315,54	
	TOTAL DO ITEM							R\$ 8.225,30	R\$ 10.177,99	
2.0	INSTALAÇÃO CIVIL									
2.1	DEMOLIÇÕES									
2.1.1	FURO NA LAJE	COMP 01	SINAPI	UND	23,74%	3,00	R\$ 266,88	R\$ 800,64	R\$ 990,71	
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	72215	SINAPI	M³	23,74%	1,21	R\$ 31,45	R\$ 38,05	R\$ 47,08	
2.1.3	REFORÇO NA LAJE	COMP 03		UND	23,74%	3,00	R\$ 176,33	R\$ 528,99	R\$ 654,57	
2.1.4	REQUADRO NA ALVENARIA	87369	SINAPI	M³	23,74%	0,02	R\$ 418,08	R\$ 8,36	R\$ 10,34	
2.1.5	RETIRADA CUIDADOSA DE REVESTIMENTO	738961/SI NAPI	ORSE	M²	23,74%	1,00	R\$ 41,44	R\$ 41,44	R\$ 51,28	
2.1.6	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA	73802/001	SINAPI	M²	23,74%	1,00	R\$ 6,29	R\$ 6,29	R\$ 7,78	
2.1.7	RASGO NA ALVENARIA	90443	SINAPI	M	23,74%	4,35	R\$ 8,55	R\$ 37,19	R\$ 46,02	
2.1.8	RASGO NO CONTRAPISO	90444	SINAPI	M	23,74%	2,66	R\$ 15,10	R\$ 40,17	R\$ 49,71	
	TOTAL DO ITEM							R\$ 1.501,13	R\$ 1.857,49	
2.2	DIVISÓRIAS E ACABAMENTOS									
2.2.1	PAREDE DE GESSO ACARTONADO	06.002.00 0011.SER	PINI	M²	23,74%	43,84	R\$ 40,12	R\$ 1.758,86	R\$ 2.176,41	
2.2.2	ISOLAMENTO ACÚSTICO COM LÃ DE VIDRO, E=25 MM	01978/ORSE	ORSE	M²	23,74%	41,80	R\$ 40,12	R\$ 1.677,02	R\$ 2.075,14	

2.2.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA (80 X 210) CM E=3,5 CM, INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ALIZARES E FECHADAURA	90843	SINAPI	UN	23,74%	1,00	R\$ 578,06	R\$ 578,06	R\$ 715,29
2.2.4	SUORTE DE UNIDADE CONDENSADORA	37591/SINAPI	SINAPI	UN	23,74%	3,00	R\$ 32,40	R\$ 97,20	R\$ 20,28
2.2.5	Rodapé cerâmico, altura 7 cm, cor cinza	88648	SINAPI	m	23,74%	25,48	R\$ 4,06	R\$ 103,45	R\$ 128,01
2.2.6	EMASSAMENTO	02278/ORSE	ORSE	M²	23,74%	87,68	R\$ 7,83	R\$ 686,53	R\$ 849,51
2.2.7	PINTURA LÁTEX PVA, DUAS DEMÃOS	88487	SINAPI	M²	23,74%	87,68	R\$ 11,42	R\$ 1.001,31	R\$ 1.239,02
2.2.8	PINTURA ESMALTE DUAS DEMÃOS PORTA DE MADEIRA	73739/001	SINAPI	M²	23,74%	3,36	R\$ 1,68	R\$ 5,64	R\$ 6,98
2.2.9	PINTURA LÁTEX PVA, DUAS DEMÃOS EM TETO	88486	SINAPI	M²	23,74%	24,50	R\$ 7,84	R\$ 192,08	R\$ 237,68
2.2.10	PINTURA PARA PISO	74245/001	SINAPI	M²	23,74%	12,00	R\$ 10,71	R\$ 128,52	R\$ 159,03
2.2.11	CONTRAPISO 1:4, E=3 CM	87757	SINAPI	M²	23,74%	0,27	R\$ 34,58	R\$ 9,34	R\$ 11,56
2.2.12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM CIMENTO CRISTALIZANTE	73929/001	SINAPI	M²	23,74%	0,30	R\$ 34,58	R\$ 10,37	R\$ 12,83
2.2.13	FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	87369	SINAPI	M³	23,74%	0,02	R\$ 418,08	R\$ 8,36	R\$ 10,34
2.2.14	Porcelanato, padrão existente, incluindo rejunte e argamassa de assentamento ACIII. (aprovar fiscalização)	87258	SINAPI	M²	23,74%	1,41	R\$ 81,56	R\$ 115,00	R\$ 142,30
2.2.15	Piso Gail extrudado 30 cm x 30 cm, assentado com argamassa AC III bicomponente, da gail ou similar e rejuntado com rejunte epóxi aluminizado, padrão existente.	87258	SINAPI	M²	23,74%	1,00	R\$ 81,56	R\$ 81,56	R\$ 100,92
2.2.16	CHAPA EM U PARA ACABAMENTO DA REDE FRIGORÍFICA	COMP 02	SINAPI	M	23,74%	2,00	R\$ 11,07	R\$ 22,14	R\$ 27,40
2.2.17	PINTURA ESMALTE DUAS DEMÃOS INCLUSIVE ZARCÃO PARA ESTRUTURA METÁLICA E ELETRODUTO	6067	SINAPI	M²	23,74%	1,18	R\$ 4,44	R\$ 5,24	R\$ 6,48
TOTAL DO ITEM								R\$ 6.480,68	R\$ 8.019,18
3.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
3.01	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO D = 3/4"	72308	SINAPI	M	23,74%	20,00	R\$ 23,51	R\$ 470,20	R\$ 581,83
3.02	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM²	91926	SINAPI	M	23,74%	210,00	R\$ 2,60	R\$ 546,00	R\$ 675,62
3.03	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM²	91928	SINAPI	M	23,74%	150,00	R\$ 3,61	R\$ 541,50	R\$ 670,05
3.04	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 6MM²	91930	SINAPI	M	23,74%	150,00	R\$ 5,24	R\$ 786,00	R\$ 972,60
3.05	TERMINAL OU CONECTOR 2,5MM²	08006/ORSE	ORSE	UN	23,74%	24,00	R\$ 1,03	R\$ 24,72	R\$ 30,59
3.06	TERMINAL OU CONECTOR 4MM²	07925/ORSE	SINAPI	UN	23,74%	12,00	R\$ 1,22	R\$ 14,64	R\$ 18,12

3.07	TERMINAL OU CONECTOR 6MM2	07925/ORSE	SINAPI	UN	23,74%	10,00	R\$ 1,22	R\$ 12,20	R\$ 15,10
3.08	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	91952	SINAPI	UN	23,74%	1,00	R\$ 13,89	R\$ 13,89	R\$ 17,19
3.09	PONTO DE TOMADA, INCLUINDO ELETRODUTO E CABO	93141	SINAPI	CJ	23,74%	2,00	R\$ 114,74	R\$ 229,48	R\$ 283,96
3.10	CAIXA PVC 4" X 2"	74043/001	SINAPI	UN	23,74%	3,00	R\$ 18,48	R\$ 55,44	R\$ 68,60
3.11	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA - AR-CONDICIONADO 12 MÓDULOS	83463	SINAPI	UN	23,74%	1,00	R\$ 298,55	R\$ 298,55	R\$ 369,43
3.12	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	93654	SINAPI	UN	23,74%	6,00	R\$ 9,61	R\$ 57,66	R\$ 71,35
3.13	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	93669	SINAPI	UN	23,74%	2,00	R\$ 61,73	R\$ 123,46	R\$ 152,77
3.14	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	93671	SINAPI	UN	23,74%	1,00	R\$ 64,37	R\$ 64,37	R\$ 79,65
3.15	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W, C/ REFLETOR DE ALUMÍNIO ESPELHADO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, REATOR ELETRÔNICO, PADRÃO EXISTENTE	73953/006	SINAPI	UN	23,74%	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 74,24
TOTAL DO ITEM								R\$ 3.298,11	R\$ 4.081,10
4.00	INSTALAÇÃO MECÂNICA								
4.01	DUTOS								
4.01.1	FORNECIMENTO DE DUTOS DE INSUFLAMENTO TIPO TDC. VAZÃO 3400 M³/H COM ISOLAMENTO TERMICO E=25 MM	08286 / ORSE	ORSE	M²	23,74%	36,00	R\$ 126,74	R\$ 4.562,64	R\$ 5.645,81
4.01.3	FORNECIMENTO DE DUTOS DE EXAUSTÃO DE AR TIPO TDC. VAZÃO 2788 M³/H	08286 / ORSE	ORSE	M²	23,74%	10,00	R\$ 126,74	R\$ 1.267,40	R\$ 1.568,28
4.01.6	MANTA FILTRANTE TIPO G3	COM 04		M²	23,74%	2,00	R\$ 38,86	R\$ 77,72	R\$ 96,17
4.01.7	GRELHA DE INSUFLAMENTO 225 X 825 MM - 450 m³/h	09845 / ORSE	ORSE	UN	23,74%	8,00	R\$ 83,03	R\$ 664,24	R\$ 821,93
4.01.8	GRELHA DE RETORNO 225 X 825 MM	11517 / ORSE	ORSE	UN	23,74%	8,00	R\$ 162,47	R\$ 1.299,76	R\$ 1.608,32
4.01.9	GRELHA DE INSUFLAMENTO 325 X 525 MM -680 m³/h	10762 / ORSE	ORSE	UN	23,74%	1,00	R\$ 61,69	R\$ 61,69	R\$ 76,34
TOTAL DO ITEM								R\$ 7.933,45	R\$ 9.816,85
5.00	HIDRÁULICA								
5.01	TUBO DE PVC 1"	89865	SINAPI / Composições	M	23,74%	9,00	R\$ 9,16	R\$ 82,44	R\$ 102,01
5.02	JOELHO 90 GRAUS 1"	89866	SINAPI/ Composições	UN	23,74%	6,00	R\$ 3,49	R\$ 20,94	R\$ 25,91
5.03	UNIÃO 1"	89868	SINAPI/ Composições	UN	23,74%	10,00	R\$ 2,43	R\$ 24,30	R\$ 30,07
TOTAL DO ITEM								R\$ 127,68	R\$ 157,99
6.00	REDE FRIGORÍGENA								
6.01	TUBULAÇÃO DE COBRE RÍGIDA 7/8"	01360/ORSE	ORSE	KG	23,74%	17,20	R\$ 26,27	R\$ 451,84	R\$ 559,11
6.02	TUBULAÇÃO DE COBRE RÍGIDA 1/2"	08737/ORSE	ORSE	KG	23,74%	9,34	R\$ 22,99	R\$ 214,73	R\$ 265,71

6.03	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS, 7/8"	92287	SINAPI/Composições	UN	23,74%	8,00	R\$ 9,06	R\$ 72,48	R\$ 89,69
6.04	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS, 1/2"	92287	SINAPI/Composições	UN	23,74%	8,00	R\$ 9,06	R\$ 72,48	R\$ 89,69
6.05	LUVA DE COBRE 7/8"	92293	SINAPI/Composições	UN	23,74%	6,00	R\$ 5,19	R\$ 31,14	R\$ 38,53
6.06	LUVA DE COBRE 1/2"	92293	SINAPI/Composições	UN	23,74%	6,00	R\$ 5,19	R\$ 31,14	R\$ 38,53
6.07	TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	09302/ORSE	ORSE	KG	23,74%	6,00	R\$ 10,94	R\$ 65,64	R\$ 81,22
6.08	TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4"	09302/ORSE	ORSE	KG	23,74%	5,50	R\$ 10,94	R\$ 60,17	R\$ 74,45
6.09	CHAPA/BOBINA ALUMINIO, E = 0,5 MM, L = 300 MM - 0,41 KG/M (LIGA 1200 - H14)	COMP 05	SINAPI/Insumos	KG	23,74%	10,00	R\$ 24,83	R\$ 248,30	R\$ 307,25
6.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TIRANTE	00424/ORSE	ORSE	M	23,74%	8,00	R\$ 12,77	R\$ 102,16	R\$ 126,41
6.11	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO	09669/ORSE	ORSE	M	23,74%	6,00	R\$ 35,19	R\$ 77,58	R\$ 96,98
	TOTAL DO ITEM							R\$ 1.427,66	R\$ 1.767,57
11.0	DETECÇÃO DE INCÊNDIO								
11.01	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO D = 3/4"	72308	SINAPI	M	23,74%	24,00	R\$ 23,51	R\$ 564,24	R\$ 698,19
11.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CURVA 90G FERRO GALV ELETROTILICO 3/4" P/ ELETRODUTO	COMP 06		UN	23,74%	1,00	R\$ 8,38	R\$ 8,38	R\$ 10,37
11.03	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇAVEL	01507/ORSE	ORSE	UN	23,74%	2,00	R\$ 164,27	R\$ 328,54	R\$ 406,54
	TOTAL DO ITEM							R\$ 901,16	R\$ 1.115,10
12.00	EQUIPAMENTOS								
12.01	FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DUTADO 60.000 BTU/h	11103/ORSE	ORSE	UN	13,38%	2,00	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 17.007,00
12.02	FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DUTADO 12.000 BTU/h	00018/ORSE	ORSE	UN	13,38%	1,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.097,53
12.03	FORNECIMENTO DE APARELHO DE EXAUSTÃO AR 270 m³/h	11604/ORSE	ORSE	UN	13,38%	2,00	R\$ 311,00	R\$ 622,00	R\$ 705,22
12.04	FORNECIMENTO DE APARELHO DE EXAUSTÃO AR 54 m³/h	11981/ORSE	ORSE	UN	13,38%	1,00	R\$ 192,50	R\$ 192,50	R\$ 218,26
	TOTAL DO ITEM							R\$ 17.664,50	R\$ 20.028,01
TOTAL DA OBRA SEM BDI								R\$ 47.559,67	
TOTAL DA OBRA COM BDI									R\$ 57.021,28

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

Cliente:	SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
End.:	GUARÁ II – BRASILIA/DF
Objeto:	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO EM COZINHA INDUSTRIAL
Prédio:	SESI GUARÁ/DF
Data:	Brasília DF, novembro de 2016

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL(R\$)
COMP 01	CORTE NA LAJE	UNID.	-		266,88
88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFORATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	H	16	11,51	184,16
90625	PERFORATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 4" - CHP DIURNO	CHP	16	5,17	82,72
COMP 02	CHAPA DOBRADA	UNID.	M		11,07
1328	CHAPA DE AÇO	KG	1,05	4,23	4,44
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	16,16	2,91
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28	13,27	3,72
COMP 03	REFORÇO NA LAJE	UNID.			176,33
03473/ORSE	ESCORAMENTO	M²	6,25	18,51	115,69
92786	AÇO CA 50 8 MM	KG	4,4016	7,89	34,72862
90284	GRAUTE, FCK 25 MPA	M³	0,0792	327,14	25,90949
COMP 04	MANTA FILTRANTE				38,864
88241	AJUDANTE GERAL COM ENCARGOS	H	0,7	13,22	9,254
	MANTA FILTRO G3, PEDAÇOS DE 1X1,5 M	UND	1	29,61	29,61
COMP 05	INSTALAÇÃO DE BOBINA DE ALUMÍNIO				24,834
11112	BOBINA DE ALUMÍNIO, E=0,5 MM	KG	1	15,58	15,58
88241	AJUDANTE GERAL COM ENCARGOS	H	0,7	13,22	9,254
COMP 06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CURVA 90G FERRO GALV ELETROTILICO 3/4" P/ ELETRODUTO				8,384
2633	CURVA 90G FERRO GALV ELETROTILICO 3/4" P/ ELETRODUTO	UND	1	2,24	2,24
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	13,82	2,764
88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	16,9	3,38

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:							
CONTATO:							
END. COMERCIAL:							
CIDADE:				UF:		CEP:	
FONE:		FAX:		E-MAIL:			
CNPJ:				INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
DATA:							
VALIDADE DA PROPOSTA:				PRAZO DE EXECUÇÃO:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONTRATO			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRATIVOS						
1.01	PLACA DE OBRA	M²	2,00				
1.02	ANDAIME	M²	8,00				
1.03	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00				
1.04	ART	UND	1,00				
1.05	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00				
1.06	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	300,00				
1.07	AS BUILT	M²	300,00				
	TOTAL DO ITEM					R\$	R\$
2.0	INSTALAÇÃO CIVIL						
2.1	DEMOLIÇÕES						
2.1.1	FURO NA LAJE	UND	3,00				
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M³	1,21				
2.1.3	REFORÇO NA LAJE	UND	3,00				
2.1.4	REQUADRO NA ALVENARIA	M³	0,02				
2.1.5	RETIRADA CUIDADOSA DE REVESTIMENTO	M²	1,00				
2.1.6	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA	M²	1,00				
2.1.7	RASGO NA ALVENARIA	M	4,35				
2.1.8	RASGO NO CONTRAPISO	M	2,66				
	TOTAL DO ITEM					R\$	R\$
2.2	DIVISÓRIAS E ACABAMENTOS						
2.2.1	PAREDE DE GESSO ACARTONADO	M²	43,84				
2.2.2	ISOLAMENTO ACÚSTICO COM LÃ DE VIDRO, E=25 MM	M²	41,80				
2.2.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA (80 X 210) CM E=3,5 CM, INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ALIZARES E FECHADAURA	UN	1,00				
2.2.4	SUPORTE DE UNIDADE CONDENSADORA	UN	3,00				

2.2.5	Rodapé cerâmico, altura 7 cm, cor cinza	m	25,48				
2.2.6	EMASSAMENTO	M²	87,68				
2.2.7	PINTURA LÁTEX PVA, DUAS DEMÃOS	M²	87,68				
2.2.8	PINTURA ESMALTE DUAS DEMÃOS PORTA DE MADEIRA	M²	3,36				
2.2.9	PINTURA LÁTEX PVA, DUAS DEMÃOS EM TETO	M²	24,50				
2.2.10	PINTURA PARA PISO	M²	12,00				
2.2.11	CONTRAPISO 1:4, E=3 CM	M²	0,27				
2.2.12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO CRISTALIZANTE	M²	0,30				
2.2.13	FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	M³	0,02				
2.2.14	Porcelanato, padrão existente, incluindo rejunte e argamassa de assentamento ACIII. (aprovar fiscalização)	M²	1,41				
2.2.15	Piso Gail extrudado 30 cm x 30 cm, assentado com argamassa AC III bicomponente, da gail ou similar e rejuntado com rejunte epóxi aluminizado, padrão existente.	M²	1,00				
2.2.16	CHAPA EM U PARA ACABAMENTO DA REDE FRIGORÍFICA	M	2,00				
2.2.17	PINTURA ESMALTE DUAS DEMÃOS INCLUSIVE ZARCÃO PARA ESTRUTURA METÁLICA E ELETRODUTO	M²	1,18				
TOTAL DO ITEM						R\$	R\$
3.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
3.01	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO D = 3/4"	M	20,00				
3.02	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM²	M	210,00				
3.03	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM²	M	150,00				
3.04	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 6MM²	M	150,00				
3.05	TERMINAL OU CONECTOR 2,5MM²	UN	24,00				
3.06	TERMINAL OU CONECTOR 4MM²	UN	12,00				
3.07	TERMINAL OU CONECTOR 6MM²	UN	10,00				
3.08	INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	UN	1,00				
3.09	PONTO DE TOMADA, INCLUINDO ELETRODUTO E CABO	CJ	2,00				

3.10	CAIXA PVC 4" X 2"	UN	3,00				
3.11	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA - AR-CONDICIONADO 12 MÓDULOS	UN	1,00				
3.12	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	6,00				
3.13	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UN	2,00				
3.14	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	1,00				
3.15	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W, C/ REFLETOR DE ALUMÍNIO ESPELHADO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, REATOR ELETRÔNICO, PADRÃO EXISTENTE	UN	1,00				
TOTAL DO ITEM						R\$	R\$
4.00	INSTALAÇÃO MECÂNICA						
4.01	DUTOS						
4.01.1	FORNECIMENTO DE DUTOS DE INSUFLAMENTO TIPO TDC. VAZÃO 3400 M³/H COM ISOLAMENTO TERMICO E=25 MM	M²	36,00				
4.01.3	FORNECIMENTO DE DUTOS DE EXAUSTÃO DE AR TIPO TDC. VAZÃO 2788 M³/H	M²	10,00				
4.01.6	MANTA FILTRANTE TIPO G3	M²	2,00				
4.01.7	GRELHA DE INSUFLAMENTO 225 X 825 MM - 450 m³/h	UN	8,00				
4.01.8	GRELHA DE RETORNO 225 X 825 MM	UN	8,00				
4.01.9	GRELHA DE INSUFLAMENTO 325 X 525 MM -680 m³/h	UN	1,00				
TOTAL DO ITEM						R\$	R\$
5.00	HIDRÁULICA						
5.01	TUBO DE PVC 1"	M	9,00				
5.02	JOELHO 90 GRAUS 1"	UN	6,00				
5.03	UNIÃO 1"	UN	10,00				
TOTAL DO ITEM						R\$	R\$
6.00	REDE FRIGORÍGENA						
6.01	TUBULAÇÃO DE COBRE RÍGIDA 7/8"	KG	17,20				
6.02	TUBULAÇÃO DE COBRE RÍGIDA 1/2"	KG	9,34				
6.03	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS, 7/8"	UN	8,00				
6.04	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS, 1/2"	UN	8,00				
6.05	LUVA DE COBRE 7/8"	UN	6,00				
6.06	LUVA DE COBRE 1/2"	UN	6,00				
6.07	TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	KG	6,00				
6.08	TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4"	KG	5,50				

6.09	CHAPA/BOBINA ALUMINIO, E = 0,5 MM, L = 300 MM - 0,41 KG/M (LIGA 1200 - H14)	KG	10,00				
6.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TIRANTE	M	8,00				
6.11	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO	M	6,00				
TOTAL DO ITEM						R\$	R\$
11.0	DETECÇÃO DE INCÊNDIO						
11.01	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO D = 3/4"	M	24,00				
11.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CURVA 90G FERRO GALV ELETROTILICO 3/4" P/ ELETRODUTO	UN	1,00				
11.03	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇAVEL	UN	2,00				
TOTAL DO ITEM						R\$	R\$
12.00	EQUIPAMENTOS						
12.01	FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DUTADO 60.000 BTU/h	UN	2,00				
12.02	FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DUTADO 12.000 BTU/h	UN	1,00				
12.03	FORNECIMENTO DE APARELHO DE EXAUSTÃO AR 270 m³/h	UN	2,00				
12.04	FORNECIMENTO DE APARELHO DE EXAUSTÃO AR 54 m³/h	UN	1,00				
TOTAL DO ITEM						R\$	R\$

ANEXO IV – BDIs - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Data:

01/08/2016

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM LICITADOS PELO Sesi e SENAI	
COMPONENTES	INCIDÊNCIAS
A - DESPESAS INDIRETAS	
1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
2. SEGUROS +GARANTIAS	0,80%
3. RISCO	1,27%
4. DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
SUBTOTAL A	7,30%
B - TRIBUTOS	
1. COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00%
2. PIS - Programas de Integração Social	0,65%
3. ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1,00%
4. Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta	2,00%
SUBTOTAL B	6,65%
C - BONIFICAÇÃO	
1. LUCRO	7,58%
SUBTOTAL C	7,58%
Fórmula de cálculo do BDI: AC = S = = R = G= DF = L= I= Taxa Representativa do rateio da Administração Central Taxa representativa de Seguros Taxa correspondente aos Riscos e Imprevistos Taxa representativa do ônus das garantias exigidas em edital Taxa representativa das Despesas Financeiras Taxa representativa do lucro bruto desejado ou arbitrado; Somatório das taxas representativas dos impostos (PIS, COFINS e ISS)	
BDI =	23,74%
REFERÊNCIAS: 1) Fórmula de cálculo do BDI: relatório do Acórdão nº 2.369/2011-TCU/Plenário	

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	
DIFERENCIADO	
PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS A SEREM LICITADOS PELO Sesi	
COMPONENTES	INCIDÊNCIAS
A - DESPESAS INDIRETAS	
1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
2. SEGUROS +GARANTIAS	0,80%
3. RISCO	0,97%
4. DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
SUBTOTAL A	5,36%
B - TRIBUTOS	
1. COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	
2. PIS - Programas de Integração Social	
3. ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	
4. Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta	
SUBTOTAL B	0,00%
C - BONIFICAÇÃO	
1. LUCRO	7,58%
SUBTOTAL C	7,58%
Fórmula de cálculo do BDI: <i>S = Taxa representativa de Seguros</i> <i>R = Taxa correspondente aos Riscos e Imprevistos</i> <i>G= Taxa representativa do ônus das garantias exigidas em edital</i> <i>DF = Taxa representativa das Despesas Financeiras</i> <i>L= Taxa representativa do lucro bruto desejado ou arbitrado;</i> <i>I= Somatório das taxas representativas dos impostos (PIS, COFINS e ISS)</i>	
BDI = 13,38%	
REFERÊNCIAS:	1) Fórmula de cálculo do BDI: relatório do Acórdão nº 2.369/2011-TCU/ Plenário

ANEXO V – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
UF: Distrito Federal		Vigência a partir de:	01/03/2016
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)			
ITEM	GRUPOS	Proposta para orçar obra (%)	
		Horista	Mensalista
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,04	0,00
B2	FERIADOS	4,77	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,90	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,79	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,64	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,55	10,46
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	50,64	20,21
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,84	2,97
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,09	0,07
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,43	0,33
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,46	3,44
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,32	0,25
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE não RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	9,14	7,06

	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	8,51	3,40
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,32	0,25
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,83	3,65
	TOTAL GERAL (%)	85,41	47,72
OBS:	1. Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto		

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRATIVOS			
		20,00%	80,00%	100,00%
		R\$ 2.035,60	R\$ 8.142,39	R\$ 10.177,99
2	DEMOLIÇÕES			
		100,00%		100,00%
		R\$ 1.857,49		R\$ 1.857,49
3	DIVISÓRIAS E ACABAMENTOS			
		50,00%	50,00%	100,00%
		R\$ 4.009,59	R\$ 4.009,59	R\$ 8.019,18
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
		40,00%	60,00%	100,00%
		R\$ 1.632,44	R\$ 2.448,66	R\$ 4.081,10
5	INSTALAÇÃO MECÂNICA			
		20,00%	80,00%	100,00%
		R\$ 1.963,37	R\$ 7.853,48	R\$ 9.816,85
6	HIDRAÚLICA			
		100,00%		100,00%
		R\$ 157,99		R\$ 157,99
8	REDE FRIGORÍGENA			
		20,00%	80,00%	100,00%
		R\$ 353,51	R\$ 1.414,06	R\$ 1.767,57
9	DETECÇÃO DE INCÊNDIO			
			100,00%	100,00%
			R\$ 1.115,10	R\$ 1.115,10
8	EQUIPAMENTOS			
			100,00%	100,00%
			R\$ 20.028,01	R\$ 20.028,01
TOTAL =====>		R\$ 12.009,99	R\$ 45.011,29	R\$ 57.021,28
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO				

FISCALIZAÇÃO	
engenheiro fiscal	engenheiro responsável pela obra
Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:

Quando o espaço de qualquer campo não for suficiente usar o verso: ☐

ANEXO VIII – CURVA ABC

SESI - GUARÁ				
DATA: NOVEMBRO 2016				
OBRA: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO EM COZINHA INDUSTRIAL				
LOCAL: GUARÁ II, BRASÍLIA/DF.				
FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DUTADO 60.000 BTU/h	17.007	17.007	29,83%	A
FORNECIMENTO DE DUTOS DE INSUFLAMENTO TIPO TDC. VAZÃO 3400 M3/H COM ISOLAMENTO TERMICO E=25 MM	5.645,81	22.652,81	39,73%	A
ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.758,3	27.411,11	48,07%	A
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.098,94	30.510,05	53,51%	A
PAREDE DE GESSO ACARTONADO	2.176,41	32.686,46	57,32%	A
FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DUTADO 12.000 BTU/h	2.097,53	34.783,99	61,00%	A
ISOLAMENTO ACÚSTICO COM LÃ DE VIDRO, E=25 MM	2.075,14	36.859,13	64,64%	A
GRELHA DE RETORNO 225 X 825 MM	1.608,32	38.467,45	67,46%	A
FORNECIMENTO DE DUTOS DE EXAUSTÃO DE AR TIPO TDC. VAZÃO 2788 M3/H	1.568,28	40.035,73	70,21%	A
PINTURA LÁTEX PVA, DUAS DEMÃOS	1.239,02	41.274,75	72,38%	A
FURO NA LAJE	990,71	42.265,46	74,12%	A
CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 6MM2	972,6	43.238,06	75,83%	A
EMASSAMENTO	849,51	44.087,57	77,32%	A
GRELHA DE INSUFLAMENTO 225 X 825 MM - 450 m3/h	821,93	44.909,5	78,76%	A
PLACA DE OBRA	807,6	45.717,1	80,18%	B
LIMPEZA GERAL DA OBRA	761	46.478,1	81,51%	B
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA (80X210) CM E=3,5 CM, INLCUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ALIZARES E FECHADAURA	715,29	47.193,39	82,76%	B
FORNECIMENTO DE APARELHO DE EXAUSTÃO AR 270 m3/h	705,22	47.898,61	84,00%	B
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO D = 3/4"	698,19	48.596,8	85,23%	B
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2	675,62	49.272,42	86,41%	B
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2	670,05	49.942,47	87,59%	B
REFORÇO NA LAJE	654,57	50.597,04	88,73%	B
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO D = 3/4"	581,83	51.178,87	89,75%	B
TUBULAÇÃO DE COBRE RÍGIDA 7/8"	559,11	51.737,98	90,73%	C
DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇAVEL	406,54	52.144,52	91,45%	C
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA - AR-CONDICIONADO 12 MÓDULOS	369,43	52.513,95	92,10%	C
AS BUILT	315,54	52.829,49	92,65%	C
CHAPA/BOBINA ALUMINIO, E = 0,5 MM, L = 300 MM - 0,41 KG/M (LIGA 1200 - H14)	307,25	53.136,74	93,19%	C
PONTO DE TOMADA, INLUINDO ELETRODUTO E CABO	283,96	53.420,7	93,69%	C
TUBULAÇÃO DE COBRE RÍGIDA 1/2"	265,71	53.686,41	94,15%	C
ART	243,77	53.930,18	94,58%	C
PINTURA LÁTEX PVA, DUAS DEMÃOS EM TETO	237,68	54.167,86	95,00%	C
FORNECIMENTO DE APARELHO DE EXAUSTÃO AR 54 m3/h	218,26	54.386,12	95,38%	C
ANDAIME	192,84	54.578,96	95,72%	C
PINTURA PARA PISO	159,03	54.737,99	96,00%	C
DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	152,77	54.890,76	96,26%	C

Porcelanato, padrão existente, incluindo rejunte e argamassa de assentamento ACIII. (aprovar fiscalização)	142,3	55.033,06	96,51%	C
Rodapé cerâmico, altura 7 cm, cor cinza	128,01	55.161,07	96,74%	C
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TIRANTE	126,41	55.287,48	96,96%	C
SUORTE DE UNIDADE CONDENSADORA	120,28	55.407,76	97,17%	C
TUBO DE PVC 1"	102,01	55.509,77	97,35%	C
Piso Gail extrudado 30 cm x 30 cm, assentado com argamassa AC III bicomponente, da gail ou similar e rejuntado com rejunte epóxi aluminizado, padrão existente.	100,92	55.610,69	97,53%	C
PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO	96,98	55.707,67	97,70%	C
MANTA FILTRANTE TIPO G3	96,17	55.803,84	97,86%	C
COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS, 7/8"	89,69	55.893,53	98,02%	C
COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS, 1/2"	89,69	55.983,22	98,18%	C
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	81,22	56.064,44	98,32%	C
DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	79,65	56.144,09	98,46%	C
GRELHA DE INSUFLAMENTO 325 X 525 MM -680 m3/h	76,34	56.220,43	98,60%	C
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4"	74,45	56.294,88	98,73%	C
LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W, C/ REFLETOR DE ALUMÍNIO ESPELHADO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, REATOR ELETRÔNICO, PADRÃO EXISTENTE	74,24	56.369,12	98,86%	C
DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	71,35	56.440,47	98,98%	C
CAIXA PVC 4" X 2"	68,6	56.509,07	99,10%	C
RETIRADA CUIDADOSA DE REVESTIMENTO	51,28	56.560,35	99,19%	C
RASGO NO CONTRAPISO	49,71	56.610,06	99,28%	C
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	47,08	56.657,14	99,36%	C
RASGO NA ALVENARIA	46,02	56.703,16	99,44%	C
LUVA DE COBRE 7/8"	38,53	56.741,69	99,51%	C
LUVA DE COBRE 1/2"	38,53	56.780,22	99,58%	C
TERMINAL OU CONECTOR 2,5MM2	30,59	56.810,81	99,63%	C
UNIÃO 1"	30,07	56.840,88	99,68%	C
CHAPA EM U PARA ACABAMENTO DA REDE FRIGORÍFICA	27,4	56.868,28	99,73%	C
JOELHO 90 GRAUS 1"	25,91	56.894,19	99,78%	C
TERMINAL OU CONECTOR 4MM2	18,12	56.912,31	99,81%	C
INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	17,19	56.929,5	99,84%	C
TERMINAL OU CONECTOR 6MM2	15,1	56.944,6	99,87%	C
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO CRISTALIZANTE	12,83	56.957,43	99,89%	C
CONTRAPISO 1:4, E=3 CM	11,56	56.968,99	99,91%	C
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CURVA 90G FERRO GALV ELETROTILICO 3/4" P/ ELETRODUTO	10,37	56.979,36	99,93%	C
REQUADRO NA ALVENARIA	10,34	56.989,7	99,94%	C
FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	10,34	57.000,04	99,96%	C
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA	7,78	57.007,82	99,98%	C
PINTURA ESMALTE DUAS DEMÃOS PORTA DE MADEIRA	6,98	57.014,8	99,99%	C
PINTURA ESMALTE DUAS DEMÃOS INCLUSIVE ZARCÃO PARA ESTRUTURA METÁLICA E ELETRODUTO	6,48	57.021,28	100,00%	C



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 201__

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, que o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº CREA nº, é responsável técnico para a execução dos serviços que se trata este objeto.

_____, _____ de _____ de 201__

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO XI - TERMO DE VISTORIA

A Assessoria de Engenharia, por intermédio do(a) empregado(a) abaixo identificado, declara que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo senhor(a)carteira de identidade nº, procedeu vistoria no local onde será executado a obra.

A Empresa, declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, em seus aspectos técnicos e financeiros, assumindo total responsabilidade pelos serviços que serão executados.

_____, _____ de _____ de 201__

Representante de Engenharia
Carimbo e Assinatura

Empresa Licitante
Carimbo e Assinatura



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Nome da empresa:.....

CNPJ nº.....Endereço:

.....

Fone:.....Fax:

E-mail:

Declaro que optamos pela não realização de vistoria nos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2016**, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 201__

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, representada neste ato por seu **XXXXXXXXXXXX**, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG n. XXXXXXXXXXXXXXXX, SSP/xx, e inscrito no CPF/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Pregão Eletrônico nº 44/2016**, constante nos autos do **Processo Sesi/DF nº 18.708/2016**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de substituição do sistema de ar condicionado, visando atender demanda da Unidade Operacional de Sesi Guará/DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do instrumento convocatório, seus anexos, os documentos constantes dos autos do processo e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- I. Executar fielmente a prestação de serviços programados nas especificações e prazos, constantes no anexo I deste Instrumento não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi Guará;
- II. Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes da descrição detalhada dos mesmos.
- III. Obedecer rigorosamente:
 - a) Às normas e especificações constantes neste contrato.
 - b) Às normas da ABNT.
 - c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - d) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
 - e) À legislação pátria aplicável a matéria.
- IV. Instalar placas de obras visíveis e legíveis ao público com objeto, data de início e termino e com os nomes dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

- V. Assegurar ao autor do projeto ou aos seus prepostos o direito de acompanhar a execução da obra, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.
- VI. Empregar apenas materiais nos serviços de primeiro uso, de comprovada qualidade e devem atender rigorosamente aos padrões especificados.
- VII. Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- VIII. Fornecer equipamentos com etiquetas classe A do selo procel de economia e energia. O selo procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo programa nacional de conservação de energia elétrica.
- IX. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- X. Remover imediatamente os detritos resultantes das operações de transporte de entulhos ou materiais descartáveis ao longo de qualquer via pública, responsabilizando-se por todo o entulho gerado na obra, de forma a atender as normas de transporte, descarte e depósito, inclusive estes descartados em locais permitidos pelo GDF e em atendimento à legislação aplicável.
- XI. Responsabilizar se pelas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- XII. Recuperar áreas prejudicadas, deixando-as conforme seu estado original, mesmo as não incluídas no setor do seu trabalho, que tenha como resultados o prejuízo pelas suas operações.
- XIII. Cumprir as normas de segurança constantes destas especificações e outras disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- XIV. Cuidar para que as obras a serem executadas, acarretem a menor perturbação possível as instalações do Sesi/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos na prestação dos serviços, empregados da Contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- XV. Responsabilizar se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.
- XVI. Providenciar o pessoal habilitado necessário para execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.
- XVII. Aceitar a solicitação a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, respeitados o princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- XVIII. Permitir aos representantes da fiscalização e todas as pessoas autorizadas pela mesma, terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados, de forma a viabilizar as atribuições de fiscalização e gestão.
- XIX. Solicitar autorização para as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h), e registrar no diário de obras.
- XX. Cuidar para que todos os ambientes do canteiro de obras permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- XXI. Cuidar para que as instalações apresentem sempre bons aspectos, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

- XXII.** Elaborar, se necessário, desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela fiscalização, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da fiscalização.
- XXIII.** Fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo pré-fixado, respeitados sempre a vinculação ao instrumento convocatório e a proposta vencedora.
- XXIV.** Impedir a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- XXV.** Evitar que o pessoal da Contratada permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, tampouco será realizada qualquer interferência do contratante sobre os envolvidos na prestação de serviços que caracterize, subordinação, controle de jornada, ou outro meio que evidencie relação empregatícia.
- XXVI.** Solicitar previamente autorização para movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existente no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços.
- XXVII.** Incorporar nos preços dos serviços, a previsão de eventuais perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- XXVIII.** Suprimir ou disponibilizar, nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da Contratada ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo Sesi/DF, por força de Instrumento Contratual anterior, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos Instrumentos Contratuais posteriormente firmados para continuação da execução do objeto deste contrato.
- XXIX.** Seguir rigorosamente as especificações deste contrato.
- XXX.** Executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização após a limpeza final da obra.
- XXXI.** Fornecer máquinas, ferramentas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.
- XXXII.** Exigir o uso, por seus funcionários e demais pessoas na obra, de equipamentos de proteção individual, tais como capacetes, botas, luvas cintos de segurança, etc., de uniforme com a identificação da empresa contratada, de crachás individuais, além da segurança de equipamentos, máquinas, materiais, prevenção contra incêndio, etc.
- XXXIII.** Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada.
- XXXIV.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- XXXV.** Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente de continuidade da vigência deste Contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- XXXVI.** Manter atualizado, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Sesi/DF.
- XXXVII.** Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.
- XXXVIII.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Contrato, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando à Contratante qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.

- XXXIX.** Emitir ART da referida obra junto ao órgão de fiscalização, CREA – DF e entregar a fiscalização até 10 após a assinatura do instrumento contratual. (Art. 28 § 1º, Res nº 1.025/09 – CONFEA).
- XL.** Manter uma via da ART no local da obra ou serviço.
- XLI.** Abrir o diário de obra – instrumento obrigatório - deverá ser feita juntamente com a fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. O não cumprimento do prazo ora estipulado autorizará a aplicação das sanções previstas. Deverá ser utilizado o modelo anexado a este documento. A fiscalização sugere que a vencedora do certame imprima uma folha por dia de obra e encaderne para que se tenha um registro organizado.
- XLII.** Registrar no diário de obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, além disso, deve se conter a relação de funcionários envolvidos na execução da obra, relação de todos os equipamentos utilizados, bem como eventuais ocorrências que fujam da normalidade. Após a finalização da obra o diário deverá ser entregue à equipe de fiscalização para destaque de uma das via, que fará parte do processo administrativo lavrado pelo contratante.
- XLIII.** Atender de imediato as exigências da fiscalização.
- XLIV.** Providenciar e entregar à fiscalização, cópias do “as built” em meio digital e físico para que seja liberada a última medição da obra.
- XLV.** Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização.
- XLVI.** Vedar a utilização do nome Sesi/DF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização deste.
- XLVII.** Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- XLVIII.** Responder pela recuperação de outros ambientes em caso de intervenção necessária, que redunde em danificação de estrutura dos mesmos.
- XLIX.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/DF.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

2.4. Fica garantido ao **SESI/DF** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Em regra, será vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratual, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, desde que mantida a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA perante o Sesi/DF e que seja previamente solicitado e expressamente autorizado pela equipe técnica indicada por esta entidade.

3.2. No caso excepcional de subcontratação, as empresas de engenharia subcontratadas deverão preencher os mesmo requisitos de qualificação técnica exigidos no edital, bem como deverão comprovar ao Sesi/DF a regularidade fiscal e previdenciária.

3.3. Em caso de subcontratação se previamente aprovada pela Fiscalização, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, desde que não constitua o escopo principal do objeto, devendo a Empresa indicada pela Contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar toda documentação exigida nos termos previstos neste contrato;

3.4. Qualquer problema decorrente do subitem anterior deverá ser solucionado pela CONTRATADA, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade ao Sesi/DF, mesmo que haja ônus para aquela ou para a empresa subcontratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIÁRIO DE OBRA

4.1. Trata-se de instrumento obrigatório no qual se registra as ocorrências diárias e o detalhamento da execução dos serviços executados. Deve conter, também, a relação de empregados envolvidos na execução da obra, a relação de todos os equipamentos utilizados, bem como eventuais ocorrências que sejam estranhas à normalidade.

4.2. Para atendimento desta obrigação, a CONTRATADA deverá utilizar o modelo disponibilizado como anexo ao instrumento convocatório.

4.3. A abertura do diário de obra deverá ser efetuada juntamente com a equipe técnica indicada pelo Sesi/DF no dia de início dos serviços. Somente em casos excepcionais, admitir-se-á que a CONTRATADA proceda ao preenchimento deste instrumento no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da execução dos serviços.

4.4. A falta de preenchimento deste documento e/ou a inobservância do prazo acima estipulado autorizará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

4.5. Depois de concluída a obra objeto deste instrumento contratual, o diário deverá ser entregue à equipe de fiscalização indicada pelo Sesi/DF para destaque de uma das vias, que fará parte do processo administrativo instruído para controle e arquivo pertinente a esta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/DF

3.1. O Sesi/DF fica obrigado a:

- a) Realizar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da nota fiscal pela Unidade Operacional do Sesi Guará.
- b) Autorizar a emissão da Nota Fiscal, por meio da área competente da Unidade Operacional do Sesi Guará, após cada etapa concluída do empreendimento ou de acordo com o Cronograma físico-financeiro da Obra.
- c) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- d) Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, comunicando à Contratada das ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas.
- e) Realizar reuniões entre a fiscalização e a Contratada.
- f) Fiscalizar o objeto por profissionais legalmente habilitados e especificamente designados.
- g) Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.
- h) Exigir atualização do diário de obras, assim como a boa e regular execução deste Contrato, em obediência às normas técnicas oficiais e legislação aplicável a espécie.
- i) Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Sesi/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- j) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da instalação a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- k) Permitir acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados.
- l) Solicitar reparo, correção, remoção, substituição e/ou alteração do objeto não aprovado pela fiscalização.
- m) Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

- n) Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o Sesi/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa ao Sesi/DF, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta a esta entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi/DF, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao Sesi/DF, por meio do gestor e do executor do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo Sesi/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Sesi/DF.

5.4. A qualquer tempo, o Sesi/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do executor do contrato, o bom andamento dos serviços.

5.5. O Sesi/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.6. Ao Sesi/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.7. Os representantes do Sesi/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA– DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do Sesi/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, mediante acordo entre as partes, até o limite previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

8.1. O Sesi/DF pagará à CONTRATADA o preço total anual de até **R\$ XXXX (XXX)**, constante na homologação e faturado conforme demanda do Sesi/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, prestadores dos serviços (salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho e etc), que não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/DF.

8.3. A prestação de serviços ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do Sesi/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo, ou requerida a ressalva pelo contratado no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos e taxas já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Quando os serviços forem prestados, a CONTRATADA apresentará, em 2 (duas) vias, Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída por esta entidade. O crédito será efetuado em conta bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/DF, devendo os dados ser informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de retenção do pagamento e advertência.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O Sesi/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Sesi/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no *caput* desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) mensal, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF;

- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o Sesi/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O Sesi/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesi/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o Sesi/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

CLÁUSULA QUATORZE - DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do Sesi/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE– DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2016.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU

Superintendente

Pela xxxxxxxxxxxxxxxx:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos

RG: 06.720.371-06 SSP/BA

CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos

RG: 2.214.586 SSP/DF

CPF/MF: 725.670.821-15

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

Contratante – Órgão que contrata empresa especializada para substituição do sistema de ar condicionado.

Contratada – Empresa contratada para substituição do sistema de ar condicionado.

Fiscalização - Atividade exercida pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

- a) Deverá ser fornecida e instalada placa da obra, conforme modelo de placa já adotado e padronizado pelo Sesi – Serviço Social da Indústria DR/DF, o modelo está disponibilizado como anexo deste documento.
- b) Deverá ser retirado das áreas da sala todo o entulho eventualmente produzido, devendo ser transportado e despejado em local apropriado e definido pelo GDF. Qualquer irregularidade quanto ao descarte deste material será da responsabilidade da Contratada.

Parte Civil:

- a) A contratada será responsável pela limpeza das áreas de trabalho, remoção de entulhos, etc. O material resultante da limpeza deverá ser removido para local autorizado. A Contratada será a única responsável pelo local onde estará sendo despejado o entulho produzido não cabendo a Contratante nenhum tipo de multa e ou sanção.
- b) Todo o transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da empresa executora, seja até o local da obra ou no interior da mesma.
- c) Os materiais a serem demolidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira.
- d) A laje deverá ser perfurada atendendo as dimensões e locações do projeto.
- e) Antes de perfurar a laje deve ser escorada e permanecer escorada durante todo o serviço de perfuração, reforço e cura.
- f) As pontas de ferro da laje deverão ser dobradas e amarradas na ferragem de 8 mm que será instalada como armadura positiva e negativa da laje.
- g) Será utilizado graute para fazer o reparo/acabamento dos furos.
- h) Os revestimento de piso e parede deverão ser removidos cuidadosamente para abertura de rasgo para passagem dos drenos.
- i) Os cortes na alvenaria para colocação de tubos deverão ser executados com a utilização de disco de corte para evitar danos e impactos que possam danificá-la.
- j) Após a colocação da tubulação serão preenchidos todos os buracos e aberturas com argamassa de assentamento, pressionada firmemente de modo a ocupar todos os vazios.

- k) O chapisco será executado manualmente no traço 1:3.
- l) A massa única será executada no traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada, areia lavada).
- m) Após fechamento do rasgo, o substrato deverá ser impermeabilizado com aditivo cristalizante.
- n) Será instalada parede de divisórias em gesso acartonado com isolamento com lã de vidro.
- o) Deverão ser fixados através de perfis de chapa zincada.
- p) A fixação das divisórias no piso e nas paredes existentes será feita através de parafusos com buchas, evitando-se a compressão dos painéis ou dos montantes de fixação.
- q) Serão utilizados placas de gesso normal, pois as paredes não possuem exigência específica.
- r) Os perfis para guia serão de 7 x 7 cm.
- s) As "massas" para rejuntamento são geralmente preparadas no local da obra, por meio da mistura do material em pó com água. Podem ser encontradas também massas prontas para uso. Não deve ser empregada pasta de gesso e água, preparada em obra com gesso em pó comum.
- t) Marque no piso a localização das guias e os pontos de referência dos vãos de portas, previamente definidos em projeto. Reserve um espaçamento entre as guias na junção das paredes em "L" ou "T" para colocação das chapas de gesso acartonadas. As guias devem ser fixadas no piso a cada 60 cm, preferencialmente com parafuso e bucha.
- u) Os montantes devem ter aproximadamente a altura do pé-direito, com 5 mm a menos. Quando os montantes são duplos, eles devem ser solidarizados entre si com parafusos espaçados de no máximo 40 cm. Fixe os montantes de partida nas paredes laterais e nas guias. Os demais são colocados verticalmente no interior das guias e posicionados a cada 40 cm ou 60 cm.
- v) O comprimento das chapas de gesso deve ser 1 cm menor que a altura do pé-direito.
- w) Posicione as chapas de encontro aos montantes, encostadas no forro, deixando a folga na parte inferior.
- x) Faça a junta entre as chapas sempre sobre um montante.
- y) As chapas são parafusadas aos montantes, com espaçamento de 30 cm entre os parafusos, no mínimo a 1 cm da borda da chapa.
- z) Tome cuidado no parafusamento, para que a cabeça do parafuso não perfure totalmente o cartão, e para que o parafuso seja introduzido de forma um pouco inclinada em relação ao montante, na região rebaixada da borda da chapa.
- aa) Após a colocação das chapas em uma das faces da parede, certifique-se da colocação de lã de vidro, antes da colocação das chapas na outra face da parede.
- bb) O tratamento das juntas entre chapas de gesso acartonado é feito com uma primeira aplicação de massa de rejuntamento sobre a região da junta.
- cc) Em seguida, coloque a fita de papel reforçado sobre o eixo da junta, impregne com massa e pressione firmemente, de forma a eliminar o material excedente com a espátula.
- dd) Com a desempenadeira metálica, dê acabamento à junta, de modo que a massa de rejuntamento fique faceando a superfície das chapas de gesso contíguas.
- ee) Após a secagem, geralmente depois de 6 horas, dê o acabamento final na junta aplicando uma fina camada de massa com desempenadeira metálica.
- ff) As paredes serão emassadas, lixadas e pintadas com duas demãos na cor branco gelo.

- gg) Antes de iniciar a pintura o pó deverá ser espanado e manchas de gorduras deverão ser eliminadas com solução de água e detergente.
- hh) Para o fino acabamento será aplicado na parede externa, massa corrida, sempre em camadas finas. Quando seca deverá ser lixada com lixa para massa nº 100 a 180. O pó deverá ser removido.
- ii) O piso da casa de máquinas e o teto da área de preparo de salada deverão ser pintados, com cor existente.
- jj) Todas as estruturas metálicas também serão pintadas na cor cinza claro, padrão existente.
- kk) A porta a ser instalada na casa de máquinas será de madeira para pintura na cor bege, padrão existente.
- ll) Os batentes das novas portas de correr serão fornecidos montados nos esquadro, travejados com sarrafos de madeira, inclusive com a respectiva esquadria. Deverão possuir folga de 3 mm de cada lado.
- mm) As portas serão fornecidas de acordo com as dimensões do projeto, sendo semi ocas.
- nn) Todos os montantes e quadros serão colocados e montados com sistema de encaixes tipo espiga ou cavilha.
- oo) Todos os batentes serão fixados com parafusos. Os parafusos terão suas cabeças rebaixadas e os respectivos orifícios tarugados com a mesma madeira dos batentes.
- pp) O vão da porta será requadrado em gesso.
- qq) Deixar 1 cm livre para cada lado do caixilho ou batente.
- rr) A área para aplicação da espuma expansiva deverá estar limpa e isenta de poeira, óleo, graxa e outros resíduos.
- ss) Após a aplicação da espuma expansiva, monta-se o conjunto batente ou caixilho, porta, dobradiça e fechadura, lembrando que todos as portas de abrir serão reaproveitadas.
- tt) Coloca-se o conjunto no vão da parede, travando com travessa em pontos por dentro e colocando cunhas de madeira entre o caixilho e a parede.
- uu) Verifique o prumo, nível e esquadro, abra e feche a porta para constatar alguma imperfeição e assim corrija-la.
- vv) Aplique aproximadamente 30 cm de espuma em 3 pontos, em cada lado do caixilho.
- ww) Após 4 horas, retire os excessos de espumas e coloque as guarnições.
- xx) Caso o conjunto não fixado a contento, retire-o cortando a espuma com serrinha ou estilete.
- yy) As superfícies antes de receberem a pintura, deve ser feita uma avaliação da superfície, verificando-se a presença de falhas no tratamento das juntas e saliências ou rebaixamento nos pontos das cabeças dos parafusos.
- zz) Após a secagem, as áreas tratadas nas juntas entre as chapas e nas cabeças dos parafusos, devem ser lixadas para eliminação de eventuais rebarbas de massa e pequenas irregularidades, zerando-as em relação à superfície.
- aaa) Recomenda-se utilizar lixa grana 150 ou 180 aplicada com uma base, de forma a manter plana a superfície tratada.
- bbb) Após a secagem total de cada demão de massa corrida, de acordo com a recomendação do fabricante, toda a superfície deve ser lixada com lixa grana 220/280.

- ccc) Ao final de cada procedimento, é necessário eliminar o pó de toda a superfície.
- ddd) Antes da tinta ser aplicada a mesma será Homogeneizada: Agitando todos os produtos antes de serem utilizados. Esta homogeneização precisa ser feita de forma a garantir que todo o conteúdo da embalagem esteja perfeitamente uniforme.
- eee) Após homogeneizar a tinta será diluída, observando as especificações dos produtos nas embalagens e seguir as informações indicadas para diluição.
- fff) Aplicar duas demãos de tinta diluída, conforme recomendação do fabricante.
- ggg) A cada demão aplicada deixar secar, conforme recomendação do fabricante, antes da aplicação da demão seguinte.
- hhh) O teto da área da salada será pintado.
- iii) O ponto de dreno de ar condicionado será interligado no dreno existente na área da salada e na pré salada no ralo existente, conforme projeto.
- jjj) A rede de dreno de ar condicionado a ser instalada deverá ser isolada com espuma elastomérica.
- kkk) O instalador deverá executar o sifão para a rede.

Parte elétrica:

- a) Será instalado um quadro específico para os equipamentos da sala técnica sendo alimentado do quadro existente.
- b) O Quadro Elétrico dos Condicionadores de Ar e dos Exaustores (QECA) será dotado de disjuntor e botoeiras liga/desliga tipo “push-bottom”.
- c) Na sala técnica serão instaladas duas tomadas de uso geral.
- d) Será instalado ponto de interruptor e uma luminária, padrão existente.
- e) O disjuntor de 32 A será o geral, os de 20 A alimentarão as máquinas dos ares condicionados e os disjuntores de 16 A o exaustor, iluminação e tomadas, além da reserva.
- f) Cabos de Alimentação: Isolação em EPR 90° 0,6/1,0kV, fabricação Prysmar, Ficap ou similar.
- g) Eletrodutos: de aço zincado, sem costura ou rebarba, de acordo com NBR 5624, fab. Apolo, Thomeu ou similar. Curvas, luvas e arruela devem ser compatíveis de material e diâmetro.
- h) Na sala técnica serão instaladas duas tomadas 2 pólos + terra, de acordo com NBR 14136, 20A, em tampa para condutele de alumínio.
- i) O ar condicionado da pré salada será ligado na tomada de uso geral existente.

Parte mecânica:

- a) As premissas a seguir foram consideradas no cálculo da carga térmica:

Condições externas:

Temperatura ar verão, bulbo seco 36 °C

Temperatura ar verão, bulbo úmido 27 °C

Condições internas:

Temperatura ar verão, bulbo seco 24 °C

Umidade relativa do ar 55 % ± 5 %

Taxa de ocupação máxima:

5,0 m²/pessoa.

Taxa de iluminação e equipamentos máxima:

Na falta da carga definida no projeto de instalações elétricas, foi utilizada a recomendação de 60 W/m².

Taxa de ar externo máxima:

3,75 m³/h/m²

- b) Os dutos de exaustão de ar serão executados de acordo com a NBR 16.401.
- c) Eles deverão ser fabricados em chapa galvanizada.
- d) Os dutos de insuflamento de ar condicionado serão executados de acordo com a NBR 16401/80.
- e) Eles deverão ser fabricados em chapa galvanizada.
- f) Dutos com área da secção transversal superior a 0,25 m² não podem ser fixados com fitas perfuradas.
- g) O isolamento térmico dos dutos deverá ser executado em manta de polipex ou material similar.
- h) O detalhe de fixação do duto está no projeto.
- i) O sistema de controle do ar condicionado será composto por sensores de temperatura, os quais deverão compor o equipamento.
- j) O controle de temperatura será fornecido e instalado no interior da Casa de Máquinas, do lado externo do Quadro Elétrico dos Condicionadores de Ar e dos Exaustores (QECA)) e o da pré salada na porta de acesso como indicado no projeto.
- k) Cabe ao instalador responsável o balanceamento e regulagem final da instalação interna do ambiente, que deve fornecer oficialmente as medições mínimas:
 - Vazão de ar.
 - Temperatura do ambiente.
 - Temperatura de exaustão.
 - Temperatura de insuflamento.
 - Temperatura de retorno.
 - Correntes nas fases R, S e T.

Rede frigorífera:

- a) As linhas frigoríferas que interligam as unidades internas e externas devem ser executadas e instaladas em estrita obediência as especificações do fabricante e devidamente isoladas.

Incêndio:

- a) Deverá ser instalado um detector de fumaça na sala técnica interligada na rede existente.
- b) A tubulação deverá ser pintada na cor vermelho.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, orçamento e caderno de especificações ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, planilha

orçamentária e caderno de especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamento e aparelhos.

- b) No caso de divergência de informações entre os projetos, as especificações e a planilha orçamentária, prevalecerá primeiramente o contido no projeto, seguido da planilha e, por último, do caderno de especificações, sempre consultada a fiscalização.
- c) As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes neste Edital, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização do Sesi/DF.
- d) Os projetos, o caderno de especificações e a planilha orçamentária serão fornecidos às licitantes no momento da retirada do Edital.
- e) Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos e nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.
- f) A equivalência indicada é uma relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade. A equivalência será avaliada pela fiscalização, mediante a apresentação do material proposto pela contratada.
- g) Os representantes da fiscalização da obra darão suas instruções diretamente ao engenheiro responsável pelo Contrato.
- h) As despesas com despachantes, deslocamentos de prestadores de serviços, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do contratado e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- i) As variações de quantidades são acréscimos ou supressões legais, admissíveis no Contrato, nos limites regulamentares, sem modificações nos preços unitários e sem necessidade de nova licitação. O valor inicial do Contrato pode sofrer acréscimos ou subtrações de até, e no caso particular de reforma de edifício, até 50% para seus acréscimos, em razão de alterações quantitativas do objeto. As alterações, acréscimos e supressões têm por base o valor inicial atualizado do Contrato.
- j) Ao longo da execução do Contrato, este pode ser alterado caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.
- k) Caso haja a necessidade de firmar o termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
 - ⇒ Para itens que já constem do Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
 - ⇒ Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema, aplicado para esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do Sesi DF;
 - ⇒ Para itens novos não constantes no SINAPI, poderão ser considerados itens de outras tabelas oficiais ou o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos três fornecedores.
 - ⇒ A empresa fica obrigada a entregar o caderno de especificação de serviços para os itens não previstos em licitação.
- l) Na hipótese do Contrato exceder o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, será atribuído com indexador de reajustamento o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil.

- m) No caso de rescisão contratual provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter os créditos decorrentes do ajuste, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- n) A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
- o) Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. O recebimento definitivo será procedido em 60 (sessenta) dias a partir do recebimento provisório.
- p) A primeira medição não será aprovada se houver pendência na entrega de qualquer documentação exigida nas obrigações da Contratada.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- a) Será permitida a subcontratação de parte do objeto contratual, desde que, mantida a responsabilidade direta e integral do contratado perante o Sesi DR/DF, desde que previamente solicitado e expressamente autorizado pelo contratante.
- b) Em caso de subcontratação parcial, se previamente aprovada pela Fiscalização, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, desde que não constitua o escopo principal do objeto, devendo a Empresa indicada pela Contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar toda documentação exigida nos termos previstos neste Edital.
- c) No caso excepcional de subcontratação, as empresas de engenharia subcontratadas deverão preencher os mesmo requisitos de qualificação técnica exigidos no edital, bem como deverão comprovar, perante o Sesi DR/DF, que se encontram regularidade fiscal e previdenciária.
- d) Qualquer problema decorrente do subitem anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o Sesi DR/DF, mesmo que haja ônus para Contratada ou qualquer subcontratada.